



<b>EDITAL Nº 2/2015</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA</b>	<b>25 DE FEVEREIRO DE 2015</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>10H</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES</b>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.841 de 24 de setembro de 2010, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, autorizado pelo processo **70/2015** a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 3.842 de 19 de dezembro de 2013, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados conforme Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Administração.

**1.3.** O contrato não poderá ser terceirizado.

**1.4.** Para melhor atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar uma estrutura de apoio, na sede do CONTRATANTE.

**1.5.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e equipamentos necessários para prestação do serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.



**1.6.** A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**1.7.** Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.

**1.8.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**1.9.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1.10.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, funcionários, ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**1.11.** Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Setor responsável das Secretarias solicitantes, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontre de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**1.12.** Poderá o CONTRATANTE intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por notificação.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

**No primeiro envelope:**

**Pregão Presencial Nº 2/2015**

**Envelope Nº 01 – Proposta de Preços**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

**No segundo envelope:**

**Pregão Presencial Nº 2/2015**

**Envelope Nº 02 – Documentação**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**



## 2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento em cartório, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais.

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

**2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.**

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 2.2. No momento do credenciamento:

2.2.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de**



que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

**2.2.2.** A licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

### **3. DA PROPOSTA – Envelope nº 01**

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário padrão para preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa.** A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, à quantidade e à característica.

**3.2.** A proposta deverá conter **Valor global mensal por item** para os serviços, **com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**3.2.1.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

**3.2.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de recebimento dos envelopes.

**3.2.3.** Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações, o **preço máximo** que o Município se propõe a pagar para o **item 01 é de R\$ 51.115,89 (cinquenta e um mil cento e quinze reais e oitenta e nove centavos)**, para o **item 02 é de R\$ 97.525,85 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, para o **item 03 é de R\$ 47.601,16 (quarenta e sete mil**



**seiscentos e um reais e dezesseis centavos) e para o item 04 é de R\$ 36.732,96 (trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) global/mês**, conforme planilha de custo realizada pelas secretarias requisitantes e aprovada pela Secretária de Compras, Licitações e Contratos.

**3.2.4.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**3.2.5.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2**

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

##### **4.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada**



por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

#### **4.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, em vigor.

**VI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

**VII) Prova de inscrição no CNPJ** (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

**4.2.1.** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**4.2.2.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**a)** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**b)** O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

#### **4.3. Habilitação Trabalhista**

**I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e** apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$



SG  $\geq$  1,00

#### **4.5. Qualificação Técnica**

**I - Comprovação de aptidão** por meio de no mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação por período não inferior a 3 (três) anos. A prestação de serviços com contingente mínimo igual ou superior a 50% do quantitativo total de postos licitados. O atestado deverá ser registrado no órgão competente e **com registro em nome do Administrador de Empresa**, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CRA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º8.666/93.

a) Será aceito o somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo objeto do contrato.

**II - Prova de registro ou inscrição** da licitante e do(s) responsável técnico indicado no Conselho Regional de Administração-CRA.

**III - Comprovação que o profissional técnico (Administrador)** detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. **Em se tratando de empregado**, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou **no caso de sócio da empresa**, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou contrato de prestação de serviço.

**IV - A licitante** deverá apresentar atestado de visita assinado pelo Secretário Municipal de Governo ou quem este determinar, comprovando que verificou o local onde serão executados os serviços, para o qual apresentará proposta.

Observação: A visita deverá ser agendada no Gabinete do Prefeito até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria, pelo telefone: (51) 3654-3480, ou (51) 9954 1637 com Tiago Barbosa dos Santos.

**4.6.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

**4.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.



**4.8.** As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VII; 4.3.1.

**4.8.1.** O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**4.8.2.** O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

## **5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens à licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

**5.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**5.1.2.** Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

**5.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**5.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

## **6. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, desta convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**6.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante anexa a este edital.

**6.5. Para a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar planilha de custos detalhada,** conforme planilha oficial do Município, com valores unitários e totais que compuseram a proposta financeira da mesma, apresentada na licitação, devendo ser elaborada de acordo com a planilha de orçamento (anexo VIII) adotada pela Administração.

**6.6. Para assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar Guia de recolhimento do depósito da garantia** nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, da importância referente a **5%** do valor contratado, comprovando a prestação da garantia na Fazenda Municipal. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do



contrato e será restituído após a execução atualizado monetariamente quando em dinheiro. Se a garantia for prestada em outra forma que não em dinheiro, deverá ser recolhida, em sua via original na Secretaria Municipal da Fazenda de Triunfo/RS, se em dinheiro deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

**Observação:** quando o depósito da garantia for feito em espécie, o mesmo deverá ser efetuado Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N° 04015052.0-6.

**6.7. Para assinatura do contrato,** a licitante vencedora deverá apresentar as CTPS dos funcionários que prestarão serviço, assinadas com o salário da categoria.

**Observação:** a cada substituição de funcionários deverá ser apresentada as referidas CTPS dos mesmos em conformidade às exigências do item 6.7.

**6.8.** A contratada deverá nomear um preposto, devendo ser indicado mediante declaração na qual deverá constar os dados tais como: nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para contato.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**7.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços determinados pela secretaria requisitante.

**7.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**7.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipais.

**7.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.1.3.1.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**7.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.**



## 8. DO RECEBIMENTO

**8.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**8.1.1.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**9.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato**, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**9.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**9.3.** Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**10.1.1.** Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME ou EPP (anexo VI) e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10.2.1.** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**10.3.** O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**10.4.** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

**10.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

**10.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores



propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.

**10.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

**10.6.2.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.6.3.** A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**10.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

**10.7.1.** Os lances serão em valor global mensal por item.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.8.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.9.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.9.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

**10.10.** O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**10.11.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do subitem 9.2, deste edital.

**10.12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**10.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**10.13.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

**10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**10.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.18.** Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.18.1.** No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

**10.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.20.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.21.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.22.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.



**10.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE – 2030 – MAN. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE – 2090 – MAN. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE – 2012 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE – 2016 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FAPETRI  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ATIVIDADE – 2021 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DA FAZENDA  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATIVIDADE – 2026 – MAN. DAS ATIVIDADES DE REC. HUMANOS  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
ATIVIDADE – 2031 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO  
ATIVIDADE – 2033 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENV. ECON.  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO  
ATIVIDADE – 1018 – CONST. ADEQ. DISTR. IND. E GERAÇÃO DE EMPREGO  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



ÓRGÃO – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE – 2034 – MAN. DAS ATIVID.DA SEC.MUN. DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE – 2039 – MAN. DAS ATIVIDADES DO CVI  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE – 2036- MAN. DAS ATIVIDADES DO FMCA  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
ATIVIDADE – 1033 – AMPL.TEATRO, MUSEU, CENTRO EVENTOS, CAMBOATÁ  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
ATIVIDADE – 2052 – PROM. E INCENTIVO DE EVENTOS  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

ÓRGÃO – 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ATIVIDADE – 2066 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MAN. VIÁRIA E SEGURANÇA  
ATIVIDADE – 2068 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MAN. VIÁRIA E  
SEGURANÇA  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 16 SECRETARIA MUN. JUVENTUDE ESPORTE E LAZER  
ATIVIDADE – 2072 - MAN. DAS ATIV. DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESP.  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ATIVIDADE – 2074 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LIC. E CONTRATOS  
ATIVIDADE – 2075- MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COMPRAS, LIC E CONTRATOS  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E MOBILIDADE  
ATIVIDADE – 2077 - MAN. DA FROTA MUN. DE VEÍCULOS  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



**11.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

**11.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

**11.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

**11.7.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**11.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

**11.9.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

**11.10.** Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.13.** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de



admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**11.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

**11.15.** Faz parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Credenciamento</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME ou EPP</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Planilha de Orçamento</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Relação das Áreas dos Prédios Municipais para Dimensionamento do Pessoal Necessário para Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação</b>

**11.16.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-1063, com Anita O. Paula.

**b) Pregoeira:** (51) 3654-3676, com Ingrid Lerch.

**c) Fac-símile :** (51) 3654-3786.

Triunfo, 29 de janeiro de 2015.

**Mauro Fornari Poeta**  
**Prefeito Municipal**

Analísado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessora Jurídica**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETIVO

**Item 01:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios da Prefeitura Municipal de Triunfo com fornecimento de material, para os Postos de Saúde localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

A

**Item 02:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ginásio de Esportes e demais prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

**Item 03:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios das Escolas Municipais de Ensino Infantil, localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

**Item 04:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios da Prefeitura Municipal localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que



compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

### **META FÍSICA**

**Item 01:** Atender a demanda periódica de limpeza e higienização das áreas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde em Triunfo/RS, conforme disposto a seguir: Área: 4.804,81 m<sup>2</sup>; Para os serviços de limpeza e higienização, está incluído em sua execução o fornecimento de materiais e equipamentos. No que concerne à demanda para os serviços, deve-se observar: Funcionários: 14 empregados para serviços gerais e Preposto: 01. Os serviços de limpeza e desinfecção nos serviços de saúde tem como objetivo, manter um ambiente limpo e preparado para o atendimento de seus clientes e a conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes da instituição. A limpeza consiste na remoção, por meios mecânicos e/ou físicos, da sujidade depositada nas superfícies inertes que constituem um porte físico e nutritivo para os microrganismos. Consideremos então a limpeza das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diversas áreas dos Postos de Saúde, o que inclui pisos, paredes, janelas, mobiliários, equipamentos e instalações sanitárias, geralmente de forma úmida, molhada e/ou por aspiração e nunca por remoção seca, a qual propicia a dispersão da poeira ao ambiente. Deverá ser realizada limpeza concorrente de forma geral, diariamente, incluindo a limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente de lixo, de roupas e arrumação em geral. Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo (papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.). Em condições especiais esse tipo de limpeza pode e deve ser realizado mais de uma vez por dia e em áreas críticas, duas vezes ao dia, ou mais. Da mesma forma deverá ser realizada a limpeza terminal ou desinfecção mais completa, abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive camas, macas e colchões, janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc, em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua frequência de sujidade.

**B**

**Item 02:** Atender a demanda periódica de limpeza e higienização das áreas dos prédios das Escolas Municipais em Triunfo/RS, conforme disposto a seguir: Área: 15.549,02 m<sup>2</sup>; Para os serviços de limpeza, está incluído em sua execução o fornecimento de materiais e equipamentos. No que concerne à demanda para os serviços, deve-se observar: Funcionários: 31 empregados para serviços gerais e



Preposto: 01. A limpeza dos prédios consiste em zelar pela limpeza, conservação e funcionamento dos equipamentos, utensílios e objetos escolares. Deverá ser realizada limpeza concorrente de forma geral, diariamente, incluindo a limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente de lixo e arrumação em geral. Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo (papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.). Em condições especiais esse tipo de limpeza pode e deve ser realizado mais de uma vez por dia e em áreas críticas, duas vezes ao dia, ou mais. Da mesma forma deverá ser realizada a limpeza terminal abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc, em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua frequência de sujeira.

**Item 03:** Atender a demanda periódica de limpeza e higienização das áreas dos prédios das Escolas Municipais de Educação Infantil em Triunfo/RS, conforme disposto a seguir: Área: 5,019,50 m<sup>2</sup>. Para os serviços de limpeza, está incluído em sua execução o fornecimento de materiais e equipamentos. No que concerne à demanda para os serviços, deve-se observar: Funcionários: 14 empregados para serviços gerais e Preposto: 01. A limpeza dos prédios consiste em zelar pela limpeza, conservação e funcionamento dos equipamentos, utensílios e objetos escolares. Deverá ser realizada limpeza concorrente de forma geral, diariamente, incluindo a limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente de lixo, de roupas e arrumação em geral. Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo (papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.). Em condições especiais esse tipo de limpeza pode e deve ser realizado mais de uma vez por dia e em áreas críticas, duas vezes ao dia, ou mais. Da mesma forma deverá ser realizada a limpeza terminal abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc, em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram. Executar serviços de lavagem e secagem de roupas conforme a demanda apresentada pelo envio de roupas sujas à lavanderia de cada Escola, estimada em 3.000 peças diárias entre lençóis, toalhas de banho, babeeiros, fraldas e peças de roupas de alunos.

**Item 04:** Atender a demanda periódica de limpeza e higienização das áreas dos prédios da Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, conforme disposto a seguir: Área: 6.404,85 m<sup>2</sup>; Para os serviços de limpeza, está incluído em sua execução o fornecimento de materiais e equipamentos. No que concerne à demanda para os serviços, deve-se observar: Funcionários: 11 empregados para serviços gerais e Preposto: 01. A limpeza dos prédios consiste em zelar pela limpeza, conservação e funcionamento dos equipamentos e utensílios. Deverá ser realizada limpeza concorrente de forma geral, diariamente, incluindo a limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente de lixo e arrumação em geral.



	<p>Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo (papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.). Em condições especiais esse tipo de limpeza pode e deve ser realizado mais de uma vez por dia e em áreas críticas, duas vezes ao dia, ou mais. Da mesma forma deverá ser realizada a limpeza terminal abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc, em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua frequência de sujeidade.</p> <p><b>Obs.: Previsão de jornada de trabalho de 44 horas semanais.</b></p>
<b>C</b>	<p><b>PREPOSTO</b></p> <p>O preposto deverá gerenciar operacionalmente os empregados da empresa contratada, em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes do serviço. Os prepostos terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar providência pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.</p>
<b>D</b>	<p><b>VIGÊNCIA</b></p> <p>O prazo de vigência do contrato resultante da presente licitação é até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por sucessivos e contínuos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na cláusula quinta do Anexo VII – Minuta de contrato.</p>
<b>E</b>	<p><b>INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>Item 01:</b> Os serviços iniciar-se-ão após a ordem de serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>Item 02 e 03:</b> Os serviços iniciar-se-ão após a ordem de serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p><b>Item 04:</b> Os serviços iniciar-se-ão após a ordem de serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.</p>
<b>F</b>	<p><b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b></p> <p><b>Item 01:</b> menor valor mensal para o item de R\$ 51.115,89 (cinquenta e um mil cento e quinze reais e oitenta e nove centavos)</p> <p><b>Item 02:</b> menor valor mensal para o item de R\$ 97.525,85 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)</p> <p><b>Item 03:</b> menor valor mensal para o item de R\$ 47.601,16 (quarenta e sete mil seiscentos e um reais e dezesseis centavos)</p> <p><b>Item 04:</b> menor valor mensal para o item de R\$ 36.732,96 (trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)</p>



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor valor mensal para o item

**LOCAL DE EXECUÇÃO**

**Item 01:**

Secretaria Municipal da Saúde (Postão), Almoxarifado, Ambulâncias e corpo Administrativo, localizados no Centro, Posto Saúde Porto Batista, localizado no Porto Batista, Posto Saúde Vendinha, localizado na Vendinha, Posto Saúde Coxilha Velha, localizado na Coxilha Velha, Posto Saúde Barreto, localizado no Barreto, Posto Saúde Olaria, localizado na Olaria, Posto Saúde Estaleiro, localizado no Estaleiro, Posto de Saúde Ponte Seca, localizado na Ponte Seca, CAPS, localizado no Centro.

**Item 02:** E.M.E.F. Liberato S.V. da Cunha, localizada na Boa Vista, E.M.E.F. Cândido J. de Carvalho, localizada na Esquina da Sorte, E.M.E.F. Gonçalves Dias, localizada na Vendinha, E.M.E.F. Jozué M. dos Santos, localizada no Porto Batista, E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles, localizada no Passo Fundo, E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn, localizada no Barreto, E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor, localizada no Benfica, E.M.E.F. Osvaldo Aranha, localizada no Rincão dos Pinheiros, E.M.E.F. Serafim Ávila, localizada no Centro, E.M.E.F. Qorpo Santo, localizada no Centro, E.M.E.F. Almirante Barroso, localizada na Coxilha Velha, E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa, localizada em General Neto, E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva, localizada na Fortaleza, Escola Farroupilha, localizada no Centro, conjunto da Secretaria Municipal de Educação (Biblioteca Pública, Projeto Travessia), localizadas no Centro, Ginásio da Coxilha Velha, localizado na Coxilha Velha, Ginásio da Vendinha, localizado na Vendinha, Ginásio do Porto Batista, localizado no Porto Batista, Ginásio do Barreto, localizado no Barreto, Ginásio Central, localizado no Centro, Ginásio da Olaria, localizado na Olaria.

**G**

**Item 03:** E.M.E.I. Antônio C. de Oliveira, localizada no Passo Fundo, E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (2 unidades), localizada na Coxilha Velha, E.M.E.I. Amor Perfeito, localizada na Sede, E.M.E.I. Mundo da Fantasia, E.M.E.I. Otávio Francisco Quadros, localizada na Ponte Seca, E.M.E.I. Criança Feliz, localizada na Vendinha, E.M.E.I. Pingo de Gente, localizada no Barreto, E.M.E.I. Mundo Encantado, localizada no Porto Batista,

**Item 04:** Secretaria Municipal Agricultura, Secretaria Municipal Ação Social, Casa do Artesão, CVI, Casa de Passagem, localizados no Centro, Secretaria Municipal do Pólo Petroquímico, localizada no III Polo Petroquímico, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade, Secretaria Municipal Meio Ambiente, conjunto Administrativo (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Fazenda (02 prédios), Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Fapetri, Secretaria Municipal Turismo e Cultura, Procuradoria Geral.



<b>H</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> <b>Item 01:</b> Secretaria Municipal de Saúde <b>Item 02 e 03:</b> Secretaria Municipal de Educação <b>Item 04:</b> Secretaria Municipal de Administração
<b>I</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b> Cada setor responsável designará um servidor para fiscalizar o serviço.
<b>J</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO</b> Secretaria Municipal da Fazenda.



**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 2/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL 2/2015**

**Item 01:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios da Prefeitura Municipal de Triunfo com fornecimento de material, para os Postos de Saúde localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

**Valor global mensal: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Item 02:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ginásio de Esportes e demais prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

**Valor global mensal: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Item 03:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios das Escolas Municipais de Ensino Infantil, localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.



conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

**Valor global mensal: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Item 04:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios da Prefeitura Municipal localizados na sede municipal e no interior do município, conforme consta do anexo a este edital, que compreenderá ao fornecimento de todos os materiais de limpeza necessário para prestação de serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital. O material de limpeza a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade.

**Valor global mensal: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO IV**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão presencial nº 2/2015.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



**ANEXO VI**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP.**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa  
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 2/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços deverão ser executados conforme Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Administração.

**Parágrafo Segundo** - O contrato não poderá ser terceirizado.

**Parágrafo Terceiro** - Para melhor atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar uma estrutura de apoio, na sede do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo os materiais de limpeza e equipamentos necessários para prestação do serviço, bem como pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**Parágrafo Sexto** - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.



**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, funcionários, ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**Parágrafo Décimo** - Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Setor responsável das Secretarias solicitantes, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontre de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Poderá o CONTRATANTE intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por notificação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização**

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**Parágrafo Único** - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o VALOR MENSAL DE R\$ .....  
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas



corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Os valores somente serão reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em sua extinção, outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a data da assinatura do contrato, com periodicidade de reajustamento do preço anual, sendo que o reajuste dar-se-á mediante requerimento do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato**

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**Parágrafo Único** – No caso de renovação, os valores contratados serão reajustados após o período de doze meses do início da contratação, pelo índice do INPC correspondente ao período.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE – 2030 – MAN. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE – 2090 – MAN. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE – 2012 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE – 2016 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FAPETRI  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ATIVIDADE – 2021 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DA FAZENDA  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATIVIDADE – 2026 – MAN. DAS ATIVIDADES DE REC. HUMANOS  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
ATIVIDADE – 2031 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO  
ATIVIDADE – 2033 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENV. ECON.  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO  
ATIVIDADE – 1018 – CONST. ADEQ. DISTR. IND. E GERAÇÃO DE EMPREGO  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE – 2034 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



ÓRGÃO – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE – 2039 – MAN. DAS ATIVIDADES DO CVI  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE – 2036- MAN. DAS ATIVIDADES DO FMCA  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
ATIVIDADE – 1033 – AMPL. TEATRO, MUSEU, CENTRO EVENTOS, CAMBOATÁ  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
ATIVIDADE – 2052 – PROM. E INCENTIVO DE EVENTOS  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

ÓRGÃO – 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ATIVIDADE – 2066 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS  
CATEGORIA ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MAN. VIÁRIA E SEGURANÇA  
ATIVIDADE – 2068 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MAN. VIÁRIA E  
SEGURANÇA  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 16 SECRETARIA MUN. JUVENTUDE ESPORTE E LAZER  
ATIVIDADE – 2072 - MAN. DAS ATIV. DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESP.  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ATIVIDADE – 2074 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LIC. E CONTRATOS  
ATIVIDADE – 2075- MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COMPRAS, LIC E CONTRATOS  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ÓRGÃO – 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E MOBILIDADE  
ATIVIDADE – 2077 - MAN. DA FROTA MUN. DE VEÍCULOS  
ECONÔMICA – 3.3.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:



I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:



I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das garantias**

A CONTRATADA por ocasião da assinatura deste contrato e no caso de prorrogação contratual, deverá apresentar:

**I) Guia de recolhimento do depósito da garantia** nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, referentes a 5% do valor contratado, comprovando a prestação da garantia na Fazenda Municipal. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do contrato e será restituído após a execução atualizado monetariamente quando em dinheiro. Se a garantia for prestada em outra forma que não em dinheiro, deverá ser recolhida, em sua via original na Secretaria Municipal da Fazenda de Triunfo/RS, se em dinheiro deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

**Observação:** Quando o depósito da garantia for feito em espécie, o mesmo deverá ser efetuado Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N° 04.015052.0-6.



**II) As CTPS dos funcionários que prestarão serviço**, assinadas com o salário da categoria.

**Observação:** A cada substituição de funcionários deverá ser apresentada as referidas CTPS dos mesmos em conformidade às exigências do item 6.6.

**III) Planilha de Composição de Custos que demonstre como resultou o preço proposto**, considerando todos os insumos que compõem estes valores e com a discriminação detalhada dos encargos sociais sobre os custos de mão-de-obra. Deverão ser considerados os quantitativos mínimos de mão-de-obra, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramental, conforme o projeto básico. Poderá ser utilizado o modelo de planilha constante deste edital.

**Observação:** Nas planilhas de composição de custos deverão estar discriminados, separadamente, os valores unitários e total de despesas com mão-de-obra, materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais, para fins de atender Instrução Normativa 971-2009, do INSS.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de renovação, os valores contratados serão reajustados após o período de doze meses do início da contratação, pelo índice do INPC correspondente ao período.

**Parágrafo Segundo** - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do contrato e será restituído após a execução atualizado monetariamente quando em dinheiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia**

A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência deste contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**Parágrafo Único** - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada em caso de extinção do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;



II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

**ADVOGADO**



**ANEXO VIII**

**ITEM 01**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO</b>	
	Pregão Presencial	Limpeza e Conservação	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>			
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos Saúde			
<b>I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL</b>			
Servente			
<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL</b>		<b>Valor Unit</b>	<b>Custo Unit.</b>
<b>II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>			
Salário Fixo		R\$	829,40
Adicional de Insalubridade de até 40%		R\$	331,76
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>		R\$	1.161,16
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>GRUPO A</b>		<b>(%)</b>	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$ 232,23
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7° Inciso III CF/88		8,00%	R\$ 92,89
A-03-SESI/SESC- Artigo 3° Lei 8.036/90		1,50%	R\$ 17,42
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,00%	R\$ 11,61
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$ 2,32
A-06-SEBRAE- Artigo 8° Lei 8.154 de 28/12/90		0,60%	R\$ 6,97
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$ 29,03
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3° do Decreto n° 6.957/2009		6,00%	R\$ 69,67
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 462,14</b>
<b>GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A</b>		<b>(%)</b>	
B-01-13° Salário- Art.7° VIII, CF/88		8,93%	R\$ 103,73
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7°, XVII, CF/88		8,93%	R\$ 103,73
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7°, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		0,29%	R\$ 3,37
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei n° 8.213/91		1,94%	R\$ 22,53
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei n° 8.213/91		0,42%	R\$ 4,88
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT		1,94%	R\$ 22,53
B-07-Férias sobre Licença Maternidade		0,02%	R\$ 0,23
B-08-Licença Paternidade- Art.7° XIX, CF/88 e 10, § 1°, da CLT		0,10%	R\$ 1,16
B-9-Abono Pecuniário		2,98%	R\$ 34,60
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>25,55%</b>	<b>R\$ 296,75</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		<b>(%)</b>	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7 °, XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT		1,50%	R\$ 17,42



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84		0,08%	R\$	0,93
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS)		4,59%	R\$	53,30
Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,18%	R\$	2,09
Relexo do 13º, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,31%	R\$	3,60
Incidência do Grupo A sobre o refelexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado		0,05%	R\$	0,58
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>6,71%</b>	<b>R\$</b>	<b>77,91</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		<b>9,35%</b>		<b>108,5220136</b>
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B		9,35%	R\$	108,52
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>9,40%</b>	<b>R\$</b>	<b>108,52</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>81,46%</b>	<b>R\$</b>	<b>945,32</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.106,48</b>
<b>IV - INSUMOS</b>				
Uniforme, luvas e botas			R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)			R\$	286,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)			R\$	42,90
Vale- transporte (valor 22 dias)			R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)			R\$	7,92
Materiais de limpeza e higienização			R\$	200,00
Plano de Benefício Social Familiar			R\$	2,77
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>627,18</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.733,66</b>
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>(%)</b>		
BDI		10,000%	R\$	273,37
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$	136,68
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>15,000%</b>	<b>R\$</b>	<b>410,05</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>(%)</b>		
ISS		5,000%	R\$	157,19
COFINS		3,000%	R\$	94,31
PIS		0,650%	R\$	20,43
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>		<b>8,650%</b>	<b>R\$</b>	<b>271,93</b>
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>			<b>R\$</b>	<b>1.309,16</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>3.415,64</b>

**QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>MÃO DE OBRA</b>						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)	
Serviços Gerais	14	R\$ 2.106,48	R\$ 29.490,77	11	R\$ 324.398,47	
Preposto			R\$ -		R\$ -	
Preposto(Materias, insumos, outros)			R\$ -		R\$ -	
Materiais/ Insumos/Outros	14	R\$ 1.309,16	R\$ 18.328,25	11	R\$ 201.610,75	
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 3.415,64</b>	<b>R\$ 47.819,02</b>		<b>R\$ 526.009,22</b>	



Custo para Funcionários	R\$	47.819,02
Custo para Preposto	R\$	-
<b>RESUMO GERAL</b>		
Custo Total- Funcionários e 01 Preposto	R\$	47.819,02
Total de m <sup>2</sup>		4.804,81
Total por m <sup>2</sup>	R\$	9,95
Valor Total Estimado	R\$	526.009,22

### Observações:

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto para atendimento desta contratação;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fi
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi est
- (6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CON
- (7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.
- (8) Números de dias na semana

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO	
	Emergencial	Limpeza e Conservação	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>			
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos			
<b>I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL</b>			
Preposto			
<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL</b>		Valor Unit	Custo Unit.
<b>II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>			



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Salário Fixo			R\$	1.142,10
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>			R\$	1.142,10
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>				
<b>GRUPO A</b>		(%)		
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,000%	R\$	228,42
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,000%	R\$	91,37
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,500%	R\$	17,13
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,000%	R\$	11,42
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,200%	R\$	2,28
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,600%	R\$	6,85
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,500%	R\$	28,55
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		6,000%	R\$	68,53
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>39,800%</b>	R\$	<b>454,56</b>
<b>GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	(%)		
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	8,333%	R\$	95,17
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	11,111%	R\$	126,90
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	1,944%	R\$	22,20
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	1,389%	R\$	15,86
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	0,333%	R\$	3,80
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	0,277%	R\$	3,16
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	0,074%	R\$	0,85
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	0,021%	R\$	0,24
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>23,482%</b>	R\$	<b>268,19</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		(%)		
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	0,417%	R\$	4,76
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	0,167%	R\$	1,91
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados inicialmente contratados)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	3,200%	R\$	36,55
C-04-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados que serão substituídos)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	0,160%	R\$	1,83
C-05-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados inicialmente contratados)- Lei Complementar nº 110/01	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	0,800%	R\$	9,14
C-06-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados que substituídos)- Lei Complementar nº 110/01	$(0,05 \times 10,0 \times 0,08 \times 100)$	0,040%	R\$	0,46
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>4,784%</b>	R\$	<b>54,64</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		(%)		
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	$(39,050\% \times 23,48\%) = 9,170\%$	9,346%	R\$	106,74
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>9,346%</b>	R\$	<b>106,74</b>
<b>GRUPO E - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b>		(%)		
E-01-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado- A súmula nº 305 do TST	$A.0 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	R\$	0,38
E-02-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	0,026%	R\$	0,30
<b>TOTAL GRUPO E</b>		<b>0,059%</b>	R\$	<b>0,67</b>
<b>GRUPO F - Incidência do grupo A sobre Salário Maternidade</b>		(%)		
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	$(39,050\% \times 13/12 \times 4/12)$	0,287%	R\$	3,22



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

<b>TOTAL GRUPO F</b>		0,287%	R\$	3,22
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		77,758%	R\$	888,02
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.030,12</b>
<b>IV - INSUMOS</b>				
Uniforme, luvas e botas			R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)			R\$	264,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)			R\$	39,60
Vale- transporte (valor 22 dias)			R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)			R\$	7,92
Materiais de limpeza e higienização			R\$	-
<b>TOTAL INSUMOS</b>			R\$	408,48
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			R\$	2.438,60
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>(%)</b>		
BDI		10,000%	R\$	243,86
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$	121,93
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		15,000%	R\$	365,79
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>(%)</b>		
ISS		5,000%	R\$	140,22
COFINS		3,000%	R\$	84,13
PIS		0,650%	R\$	18,23
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>		8,650%	R\$	242,58
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>			<b>R\$</b>	<b>1.016,85</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>			R\$	3.046,97

**QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>MÃO DE OBRA</b>						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)	
<b>Serviços Gerais</b>						
Preposto	1	R\$ 2.030,12	R\$ 2.030,12	11	R\$ 22.331,29	
Preposto(Materias, insumos, outros)						
Materiais/ Insumos/Outros	1	R\$ 1.016,85	R\$ 1.016,85	11	R\$ 11.185,34	
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 3.046,97</b>	<b>R\$ 3.046,97</b>		<b>R\$ 33.516,63</b>	

**Observações:**

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, do Sind. das Emp. de Asseio e Conservação do Est. do R G S e Sind. Prof. dos Trab. Emp. de Asseio e Cons. Limp. Urbana. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fixado deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes;
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento);

(6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO;

(7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.

**ITEM 02**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)			
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO	
	Pregão Presencial	Limpeza e Conservação	
TIPO DE SERVIÇO			
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos Secretaria de Educação e Escolas			
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL			
Servente			
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit.	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
Salário Fixo			R\$ 829,40
Adicional de Insalubridade de até 20%			R\$ 165,88
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>			R\$ 995,28
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$ 199,06
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7° Inciso III CF/88		8,00%	R\$ 79,62
A-03-SESI/SESC- Artigo 3° Lei 8.036/90		1,50%	R\$ 14,93
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,00%	R\$ 9,95
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$ 1,99
A-06-SEBRAE- Artigo 8° Lei 8.154 de 28/12/90		0,60%	R\$ 5,97
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$ 24,88
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3° do Decreto n° 6.957/2009		6,00%	R\$ 59,72
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 396,12</b>
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A		(%)	
B-01-13° Salário- Art.7° VIII, CF/88		8,93%	R\$ 88,91
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7°, XVII, CF/88		8,93%	R\$ 88,91
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7°, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		0,29%	R\$ 2,89
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei n° 8.213/91		1,94%	R\$ 19,31
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei n° 8.213/91		0,42%	R\$ 4,18
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT		1,94%	R\$ 19,31



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

B-07-Férias sobre Licença Maternidade		0,02%	R\$	0,20
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT		0,10%	R\$	1,00
B-9-Abono Pecuniário		2,98%	R\$	29,66
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>25,55%</b>	<b>R\$</b>	<b>254,35</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		<b>(%)</b>		
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º,XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT		1,50%	R\$	14,93
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84		0,08%	R\$	0,80
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS		4,59%	R\$	45,68
Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,18%	R\$	1,79
Relexo do 13º, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,31%	R\$	3,09
Incidência do Grupo A sobre o refelexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado		0,05%	R\$	0,50
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>6,71%</b>	<b>R\$</b>	<b>66,78</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		<b>9,35%</b>		<b>93,0188688</b>
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B		9,35%	R\$	93,02
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>9,40%</b>	<b>R\$</b>	<b>93,02</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>81,46%</b>	<b>R\$</b>	<b>810,28</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>1.805,56</b>
<b>IV - INSUMOS</b>				
Uniforme, luvas e botas			R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)			R\$	286,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)			R\$	42,90
Vale- transporte (valor 22 dias)			R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)			R\$	7,92
Materiais de limpeza e higienização			R\$	200,00
Plano de Benefício Social Familiar			R\$	2,77
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>627,18</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.432,74</b>
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>(%)</b>		
BDI		10,000%	R\$	243,27
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$	121,64
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>15,000%</b>	<b>R\$</b>	<b>364,91</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>(%)</b>		
ISS		5,000%	R\$	139,88
COFINS		3,000%	R\$	83,93
PIS		0,650%	R\$	18,18
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>		<b>8,650%</b>	<b>R\$</b>	<b>242,00</b>
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>			<b>R\$</b>	<b>1.234,09</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>3.039,64</b>

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

<b>MÃO DE OBRA</b>						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)	
Serviços Gerais	31	R\$ 1.805,56	R\$ 55.972,28	11	R\$ 615.695,06	



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

<b>Preposto</b>						R\$	-
<b>Preposto(Materias, insumos, outros)</b>						R\$	-
<b>Materiais/ Insumos/Outros</b>	31	R\$	1.234,09	R\$	38.256,70	11	R\$ 420.823,72
<b>Valor Total Estimado</b>		R\$	3.039,64	R\$	94.228,98		R\$ 1.036.518,78

<b>Custo para Funcionários</b>	R\$	94.228,98
<b>Custo para Preposto</b>	R\$	-
<b>RESUMO GERAL</b>		
<b>Custo Total- Funcionários e 01 Preposto</b>	R\$	94.228,98
<b>Total de m<sup>2</sup></b>		26.973,37
<b>Total por m<sup>2</sup></b>	R\$	3,49
<b>Valor Total Estimado</b>	R\$	1.036.518,78

**Observações:**

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto para atendimento desta contratação;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fi
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi est
- (6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CON
- (7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.
- (8) Números de dias na semana

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(Memoria de Cálculo e Fundamentação)**

PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO
	Emergencial	Limpeza e Conservação
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>		
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos		



I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL			
Preposto			
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit	Custo Unit.
<b>II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>			
Salário Fixo			R\$ 1.142,10
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>			R\$ 1.142,10
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>GRUPO A</b>		(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,000%	R\$ 228,42
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,000%	R\$ 91,37
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,500%	R\$ 17,13
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,000%	R\$ 11,42
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,200%	R\$ 2,28
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,600%	R\$ 6,85
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,500%	R\$ 28,55
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		6,000%	R\$ 68,53
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>39,800%</b>	<b>R\$ 454,56</b>
<b>GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	(%)	
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	8,333%	R\$ 95,17
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	11,111%	R\$ 126,90
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	1,944%	R\$ 22,20
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	1,389%	R\$ 15,86
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	0,333%	R\$ 3,80
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	0,277%	R\$ 3,16
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	0,074%	R\$ 0,85
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	0,021%	R\$ 0,24
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>23,482%</b>	<b>R\$ 268,19</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		(%)	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	0,417%	R\$ 4,76
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	0,167%	R\$ 1,91
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados inicialmente contratados)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	3,200%	R\$ 36,55
C-04-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados que serão substituídos)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 10) = 0,160\%$	0,160%	R\$ 1,83
C-05-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados inicialmente contratados)- Lei Complementar nº 110/01	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	0,800%	R\$ 9,14
C-06-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados que substituídos)- Lei Complementar nº 110/01	$(0,05 \times 10,0 \times 0,08 \times 100)$	0,040%	R\$ 0,46
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>4,784%</b>	<b>R\$ 54,64</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		(%)	
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	$(39,050\% \times 23,48\%) = 9,170\%$	9,346%	R\$ 106,74
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>9,346%</b>	<b>R\$ 106,74</b>
<b>GRUPO E - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b>		(%)	
E-01-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado- A súmula nº 305 do TST	$A.0 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	R\$ 0,38



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

E-02-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	0,026%	R\$	0,30
<b>TOTAL GRUPO E</b>		0,059%	R\$	0,67
<b>GRUPO F - Incidência do grupo A sobre Salário Maternidade</b>		(%)		
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	$(39,050\% \times 13/12 \times 4/12)$	0,287%	R\$	3,22
<b>TOTAL GRUPO F</b>		0,287%	R\$	3,22
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		77,758%	R\$	888,02
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.030,12</b>
<b>IV - INSUMOS</b>				
Uniforme, luvas e botas			R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)			R\$	264,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)			R\$	39,60
Vale- transporte (valor 22 dias)			R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)			R\$	7,92
Material de limpeza e higienização			R\$	-
<b>TOTAL INSUMOS</b>			R\$	408,48
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			R\$	2.438,60
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		(%)		
BDI		10,000%	R\$	243,86
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$	121,93
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		15,000%	R\$	365,79
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		(%)		
ISS		5,000%	R\$	140,22
COFINS		3,000%	R\$	84,13
PIS		0,650%	R\$	18,23
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>		8,650%	R\$	242,58
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>			<b>R\$</b>	<b>1.016,85</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>			R\$	3.046,97

**QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>MÃO DE OBRA</b>						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)	
<b>Serviços Gerais</b>						
Preposto	1	R\$ 2.030,12	R\$ 2.030,12	11	R\$ 22.331,29	
Preposto(Materias, insumos, outros)						
Material/ Insumos/Outros	1	R\$ 1.016,85	R\$ 1.016,85	11	R\$ 11.185,34	
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 3.046,97</b>	<b>R\$ 3.046,97</b>		<b>R\$ 33.516,63</b>	

**Observações:**

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, do Sind. das Emp. de Asseio e Conservação do Est. do R G S e Sind. Prof. dos Trab. Emp. de Asseio e Cons. Limp. Urbana. Na hipótese de, até a data de abertura das



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

- propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fixado deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes;
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento);
- (6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO;
- (7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.

**ITEM 03**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)				
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO		
	Pregão Presencial	Limpeza e Conservação		
TIPO DE SERVIÇO				
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos Creches Municipais				
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL				
Servente				
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL			Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO				
Salário Fixo			R\$	829,40
Adicional de Insalubridade de até 20%			R\$	165,88
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$	995,28
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A		(%)		
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$	199,06
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,00%	R\$	79,62
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,50%	R\$	14,93
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,00%	R\$	9,95
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$	1,99
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,60%	R\$	5,97
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$	24,88
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		6,00%	R\$	59,72
TOTAL GRUPO A		39,80%	R\$	396,12



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

<b>GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A</b>	(%)		
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	8,93%	R\$	88,91
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	8,93%	R\$	88,91
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	0,29%	R\$	2,89
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	1,94%	R\$	19,31
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	0,42%	R\$	4,18
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	1,94%	R\$	19,31
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	0,02%	R\$	0,20
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT	0,10%	R\$	1,00
B-9-Abono Pecuniário	2,98%	R\$	29,66
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>25,55%</b>	<b>R\$</b>	<b>254,35</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>	(%)		
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	1,50%	R\$	14,93
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84	0,08%	R\$	0,80
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS	4,59%	R\$	45,68
Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$	1,79
Reflexo do 13º, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,31%	R\$	3,09
Incidência do Grupo A sobre o reflexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado	0,05%	R\$	0,50
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>6,71%</b>	<b>R\$</b>	<b>66,78</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>	<b>9,35%</b>		<b>93,0188688</b>
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B	9,35%	R\$	93,02
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>9,40%</b>	<b>R\$</b>	<b>93,02</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>81,46%</b>	<b>R\$</b>	<b>810,28</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.805,56</b>
<b>IV - INSUMOS</b>			
Uniforme, luvas e botas		R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)		R\$	286,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)		R\$	42,90
Vale- transporte (valor 22 dias)		R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)		R\$	7,92
Materiais de limpeza e higienização		R\$	300,00
Plano de Benefício Social Familiar		R\$	2,77
<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>727,18</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>2.532,74</b>
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		(%)	
BDI	10,000%	R\$	253,27
Despesas administrativas/operacionais	5,000%	R\$	126,64
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>15,000%</b>	<b>R\$</b>	<b>379,91</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		(%)	
ISS	5,000%	R\$	145,63
COFINS	3,000%	R\$	87,38
PIS	0,650%	R\$	18,93
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$</b>	<b>251,94</b>
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>		<b>R\$</b>	<b>1.359,03</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.164,59</b>



QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)	
Serviços Gerais	14	R\$ 1.805,56	R\$ 25.277,80	1	R\$ 25.277,80	
Preposto					R\$ -	
Preposto(Materias, insumos, outros)					R\$ -	
Materiais/ Insumos/Outros	14	R\$ 1.359,03	R\$ 19.026,49	1	R\$ 19.026,49	
Valor Total Estimado		R\$ 3.164,59	R\$ 44.304,29		R\$ 44.304,29	

Custo para Funcionários	R\$ 44.304,29
Custo para Preposto	R\$ -
RESUMO GERAL	
Custo Total- Funcionários e 01 Preposto	R\$ 44.304,29
Total de m²	26.973,37
Total por m²	R\$ 1,64
Valor Total Estimado	R\$ 44.304,29

Observações:
(1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto para atendimento desta contratação;
(2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
(3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fi
(4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
(5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi est
(6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CON
(7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.
(8) Números de dias na semana



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)			
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO	
	Emergencial	Limpeza e Conservação	
TIPO DE SERVIÇO			
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos			
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL			
Preposto			
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
Salário Fixo		R\$	1.142,10
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>		R\$	1.142,10
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,000%	R\$ 228,42
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,000%	R\$ 91,37
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,500%	R\$ 17,13
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,000%	R\$ 11,42
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,200%	R\$ 2,28
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,600%	R\$ 6,85
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,500%	R\$ 28,55
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		6,000%	R\$ 68,53
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>39,800%</b>	<b>R\$ 454,56</b>
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A	Memória de Cálculo	(%)	
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	8,333%	R\$ 95,17
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	11,111%	R\$ 126,90
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	1,944%	R\$ 22,20
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	1,389%	R\$ 15,86
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	0,333%	R\$ 3,80
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	$\{[(1/30) \times 12] \times 100\} = 0,277\%$	0,277%	R\$ 3,16
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]\} = 0,074\%$	0,074%	R\$ 0,85
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	0,021%	R\$ 0,24
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>23,482%</b>	<b>R\$ 268,19</b>
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B		(%)	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	0,417%	R\$ 4,76
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	0,167%	R\$ 1,91
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados inicialmente contratados)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	3,200%	R\$ 36,55
C-04-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados que serão substituídos)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 10) = 0,160\%$	0,160%	R\$ 1,83
C-05-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados inicialmente contratados)- Lei Complementar nº 110/01	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	0,800%	R\$ 9,14



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

C-06-Idenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados que substituídos)- Lei Complementar n° 110/01	$(0,05 \times 10,0 \times 0,08 \times 100)$	0,040%	R\$	0,46
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>4,784%</b>	<b>R\$</b>	<b>54,64</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		<b>(%)</b>		
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	$(39,050 \times 23,48\%) = 9,170\%$	9,346%	R\$	106,74
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>9,346%</b>	<b>R\$</b>	<b>106,74</b>

<b>GRUPO E - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b>		<b>(%)</b>		
E-01-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado- A súmula n° 305 do TST	$A.0 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	R\$	0,38
E-02-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	0,026%	R\$	0,30
<b>TOTAL GRUPO E</b>		<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>	<b>0,67</b>
<b>GRUPO F - Incidência do grupo A sobre Salário Maternidade</b>		<b>(%)</b>		
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	$(39,050 \times 13/12 \times 4/12)$	0,287%	R\$	3,22
<b>TOTAL GRUPO F</b>		<b>0,287%</b>	<b>R\$</b>	<b>3,22</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>77,758%</b>	<b>R\$</b>	<b>888,02</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.030,12</b>

<b>IV - INSUMOS</b>				
Uniforme, luvas e botas			R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)			R\$	264,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)			R\$	39,60
Vale- transporte (valor 22 dias)			R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)			R\$	7,92
Materiais de limpeza e higienização			R\$	-
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>408,48</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.438,60</b>
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>(%)</b>		
BDI		10,000%	R\$	243,86
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$	121,93
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>15,000%</b>	<b>R\$</b>	<b>365,79</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>(%)</b>		
ISS		5,000%	R\$	140,22
COFINS		3,000%	R\$	84,13
PIS		0,650%	R\$	18,23
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>		<b>8,650%</b>	<b>R\$</b>	<b>242,58</b>
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>			<b>R\$</b>	<b>1.016,85</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>3.046,97</b>

**QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>MÃO DE OBRA</b>						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				N° DE MESES	TOTAL (R\$)	
Serviços Gerais						
Preposto	1	R\$ 2.030,12	R\$ 2.030,12	11	R\$ 22.331,29	
Preposto(Materias, insumos, outros)						
Materiais/ Insumos/Outros	1	R\$ 1.016,85	R\$ 1.016,85	11	R\$ 11.185,34	



<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$</b>	<b>3.046,97</b>	<b>R\$</b>	<b>3.046,97</b>		<b>R\$</b>	<b>33.516,63</b>
-----------------------------	--	------------	-----------------	------------	-----------------	--	------------	------------------

**Observações:**

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, do Sind. das Emp. de Asseio e Conservação do Est. do R G S e Sind. Prof. dos Trab. Emp. de Asseio e Cons. Limp. Urbana. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fixado deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes;
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento);
- (6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO;
- (7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.

**ITEM 04**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> (Memoria de Cálculo e Fundamentação)			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO</b>	
	Pregão Presencial	Limpeza e Conservação	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>			
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos Secretarias e demais Prédios Públicos			
<b>I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL</b>			
Servente			
<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL</b>			<b>Valor Unit</b>
<b>II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>			<b>Custo Unit.</b>
Salário Fixo			R\$ 829,40
Adicional de Insalubridade de até 20%			R\$ 165,88
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>			R\$ 995,28
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>GRUPO A</b>			(%)



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$	199,06
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,00%	R\$	79,62
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,50%	R\$	14,93
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,00%	R\$	9,95
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$	1,99
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,60%	R\$	5,97
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$	24,88
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		6,00%	R\$	59,72
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>396,12</b>
<b>GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A</b>		<b>(%)</b>		
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88		8,93%	R\$	88,91
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88		8,93%	R\$	88,91
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		0,29%	R\$	2,89
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91		1,94%	R\$	19,31
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91		0,42%	R\$	4,18
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT		1,94%	R\$	19,31
B-07-Férias sobre Licença Maternidade		0,02%	R\$	0,20
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT		0,10%	R\$	1,00
B-9-Abono Pecuniário		2,98%	R\$	29,66
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>25,55%</b>	<b>R\$</b>	<b>254,35</b>
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		<b>(%)</b>		
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º,XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT		1,50%	R\$	14,93
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84		0,08%	R\$	0,80
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS		4,59%	R\$	45,68
Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,18%	R\$	1,79
Relexo do 13º, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,31%	R\$	3,09
Incidência do Grupo A sobre o refelexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado		0,05%	R\$	0,50
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>6,71%</b>	<b>R\$</b>	<b>66,78</b>
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		<b>9,35%</b>		<b>93,0188688</b>
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B		9,35%	R\$	93,02
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>9,40%</b>	<b>R\$</b>	<b>93,02</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>81,46%</b>	<b>R\$</b>	<b>810,28</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>1.805,56</b>
<b>IV - INSUMOS</b>				
Uniforme, luvas e botas			R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)			R\$	286,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)			R\$	42,90
Vale- transporte (valor 22 dias)			R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)			R\$	7,92
Materiais de limpeza e higienização			R\$	200,00
Plano de Benefício Social Familiar			R\$	2,77
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>627,18</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.432,74</b>
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>(%)</b>		
BDI		10,000%	R\$	243,27
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$	121,64



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	15,000%	R\$	364,91
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>(%)</b>		
ISS	5,000%	R\$	139,88
COFINS	3,000%	R\$	83,93
PIS	0,650%	R\$	18,18
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$</b>	<b>242,00</b>
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>		<b>R\$</b>	<b>1.234,09</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.039,64</b>

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				N° DE MESES	TOTAL (R\$)	
Serviços Gerais	11	R\$ 1.805,56	R\$ 19.861,13	11	R\$ 218.472,44	
Preposto					R\$ -	
Preposto(Materias, insumos, outros)					R\$ -	
Materiais/ Insumos/Outros	11	R\$ 1.234,09	R\$ 13.574,96	11	R\$ 149.324,55	
Valor Total Estimado		R\$ 3.039,64	R\$ 33.436,09		R\$ 367.796,99	

Custo para Funcionários	R\$ 33.436,09
Custo para Preposto	R\$ -
<b>RESUMO GERAL</b>	
Custo Total- Funcionários e 01 Preposto	R\$ 33.436,09
Total de m <sup>2</sup>	26.973,37
Total por m <sup>2</sup>	R\$ 1,24
Valor Total Estimado	R\$ 367.796,99

Observações:
(1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto para atendimento desta contratação;
(2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
(3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fi
(4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
(5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi est



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

(6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CON

(7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.

(8) Números de dias na semana

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(Memoria de Cálculo e Fundamentação)**

PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO
	Emergencial	Limpeza e Conservação

**TIPO DE SERVIÇO**

Limpeza e Conservação de Prédios Públicos

**I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL**

Preposto

COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	Valor Unit	Custo Unit.
<b>II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>		
Salário Fixo	R\$	1.142,10
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>	R\$	1.142,10

**III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO A		(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,000%	R\$ 228,42
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,000%	R\$ 91,37
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,500%	R\$ 17,13
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,000%	R\$ 11,42
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,200%	R\$ 2,28
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,600%	R\$ 6,85
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,500%	R\$ 28,55
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		6,000%	R\$ 68,53
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>39,800%</b>	<b>R\$ 454,56</b>
<b>GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	<b>(%)</b>	
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	8,333%	R\$ 95,17
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	11,111%	R\$ 126,90
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	1,944%	R\$ 22,20
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	1,389%	R\$ 15,86
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	0,333%	R\$ 3,80
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	$\{[(1/30) \times 12] \times 100\} = 0,277\%$	0,277%	R\$ 3,16
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]\} = 0,074\%$	0,074%	R\$ 0,85
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	0,021%	R\$ 0,24



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

<b>TOTAL GRUPO B</b>		23,482%	R\$	268,19
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B</b>		(%)		
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7 °,XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	0,417%	R\$	4,76
C-02-Indenização Adicional- Art.9° da Lei nº 7.238/84	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	0,167%	R\$	1,91
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados inicialmente contratados)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	3,200%	R\$	36,55
C-04-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS- empregados que serão substituídos)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	0,160%	R\$	1,83
C-05-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados inicialmente contratados)- Lei Complementar nº 110/01	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	0,800%	R\$	9,14
C-06-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados que substituídos)- Lei Complementar nº 110/01	$(0,05 \times 10,0 \times 0,08 \times 100)$	0,040%	R\$	0,46
<b>TOTAL GRUPO C</b>		4,784%	R\$	54,64
<b>GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B</b>		(%)		
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	$(39,050\% \times 23,48\%) = 9,170\%$	9,346%	R\$	106,74
<b>TOTAL GRUPO D</b>		9,346%	R\$	106,74

<b>GRUPO E - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b>		(%)		
E-01-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado- A súmula nº 305 do TST	$A.0 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	R\$	0,38
E-02-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	0,026%	R\$	0,30
<b>TOTAL GRUPO E</b>		0,059%	R\$	0,67
<b>GRUPO F - Incidência do grupo A sobre Salário Maternidade</b>		(%)		
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	$(39,050\% \times 13/12 \times 4/12)$	0,287%	R\$	3,22
<b>TOTAL GRUPO F</b>		0,287%	R\$	3,22
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		77,758%	R\$	888,02

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.030,12</b>
--	--	--	------------	-----------------

<b>IV - INSUMOS</b>				
---------------------	--	--	--	--

Uniforme, luvas e botas			R\$	60,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)			R\$	264,00
Dedução do vale-alimentação (se houver)			R\$	39,60
Vale- transporte (valor 22 dias)			R\$	132,00
Dedução legal do Vale-transporte (4%- Lei 7418/1985- se houver)			R\$	7,92
Materiais de limpeza e higienização			R\$	-
<b>TOTAL INSUMOS</b>			R\$	408,48

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>2.438,60</b>
--	--	--	------------	-----------------

<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		(%)		
--	--	-----	--	--

BDI		10,000%	R\$	243,86
Despesas administrativas/operacionais		5,000%	R\$	121,93
<b>TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		15,000%	R\$	365,79

<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		(%)		
--	--	-----	--	--

ISS		5,000%	R\$	140,22
COFINS		3,000%	R\$	84,13
PIS		0,650%	R\$	18,23
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>		8,650%	R\$	242,58

<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>			<b>R\$</b>	<b>1.016,85</b>
---------------------------------	--	--	------------	-----------------

<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>3.046,97</b>
--------------------	--	--	------------	-----------------



**QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL		
				N° DE MESES	TOTAL (R\$)	
<b>Serviços Gerais</b>						
Preposto	1	R\$ 2.030,12	R\$ 2.030,12	11	R\$	22.331,29
Preposto(Materias, insumos, outros)						
Materiais/ Insumos/Outros	1	R\$ 1.016,85	R\$ 1.016,85	11	R\$	11.185,34
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 3.046,97</b>	<b>R\$ 3.046,97</b>		<b>R\$</b>	<b>33.516,63</b>

**Observações:**

- (1) A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital;
- (2) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;
- (3) A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, do Sind. das Emp. de Asseio e Conservação do Est. do R G S e Sind. Prof. dos Trab. Emp. de Asseio e Cons. Limp. Urbana. Na hipótese de, até a data de abertura das propostas, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fixado deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes;
- (4) O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, e, se for o caso, apresentar comprovação anterior ao contrato;
- (5) Bonificação e Despesas Indiretas – BDI. Para fins da estimativa, o percentual de lucro incidente sobre o total da remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10% (dez por cento), enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento);
- (6) Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO;
- (7) O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem esses benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade.



## ANEXO IX

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

**DAS ATIVIDADES:** Prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes, incluindo materiais, mão-de-obra e demais encargos de acordo com as especificações constantes na convocação. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho, atendidas as especificações e demais elementos técnicos. Em locais onde for necessário, proceder com a lavagem e secagem de roupas.

**DOS HORÁRIOS:** a prestação de serviços será diária de acordo com as atividades a serem desempenhadas nos locais determinados, inclusive em horário noturno quando for o caso.

**DAS ATRIBUIÇÕES (Rotina de Trabalho):** Apresentar-se devidamente uniformizado e utilizar os EPIs adequados e necessários à realização dos diversos serviços;

LOCAL	FREQUENCIA
Piso	Sempre que necessário / diária ou após o uso.
Rodapés	Sempre que necessário / diária ou após o uso.
Ralos	Sempre que necessário / diária ou após o uso.
Paredes	Sempre que necessário / quinzenal.
-lavar, conforme instruções do produto; -esfregar conforme as características do local; -enxaguar; -deixar de molho, quando necessário; -enxaguar; -secar.	
Banheiros - pia/box/vazo e piso	Sempre que necessário / diária.
<b>Procedimentos:</b> -retirar resíduos; -umedecer o local com solução detergente; -esfregar conforme as características do local. Retirar as incrustações com produtos específicos; -enxaguar; -retirar excesso de água; -sanitizar com solução clorada a 200 ppm; -secar com pano limpo ou deixar secar naturalmente, conforme o local.	

**Etapas obrigatórias no processo de higiene ambiental:**

- lavagem com água e sabão ou detergente
- enxague
- sanitização



**Equipamentos e Materiais de limpeza que de deverão ser utilizados na limpeza:**

- Hipoclorito de sódio de 2% ou 5% (água sanitária ou alvejante) entregues nas unidades com as embalagens originais lacradas para que seja feita a diluição do produto no momento do uso: para limpeza do chão.
- Detergentes líquidos, biodegradáveis e neutros nas embalagens originais e lacradas, para que seja feita a diluição no momento do uso.
- Panos de chão e panos para o mobiliário com cores diferentes entre si. Sugerem-se panos brancos para as salas onde se processa a sanificação diária e panos de outras cores para as demais dependência das unidades
- Rodos para o chão e para o teto.
- Vassoura somente para a varrição externa, onde não seja possível a lavagem.
- Baldes em cores diferentes entre si.
- Escovas de chão com cabo e escovas em formato entre si que seja adequadas para limpeza de sanitários, mobiliários, janelas, rodas-pé e paredes.
- Ceras líquidas para pisos cerâmicos e ceras líquidas para piso de madeira com panos específicos para a utilização deste material e enceradeiras. Somente será feito o enceramento dos pisos onde não se indica a sanificação.
- Escadas para possibilitar a limpeza das paredes, tetos e luminárias.
- Sacos de lixo para recolhimento de lixo seco e orgânico.

**Observações importantes:**

- Para a limpeza dos pisos com água e sabão líquido, o funcionário deverá conhecer a técnica dos dois baldes, onde um deles se dilui o detergente na água na seguinte proporção: 10ml de detergentes para cada litro de água. Exemplo: 1/2 copo de detergente (100ml) para meio balde de água (10lt). No outro, coloca-se a água pura para o enxague do pano que está sendo usado, trocando-se a água deste balde seguidamente durante o processo de limpeza. Onde houver derrame de secreções como sangue, urina, vômito e outros, retirar o excesso com papel, então proceder a limpeza com escova e panos com água e sabão.
- O lixo deverá ser recolhido a cada turno, no mínimo;  
A empresa será responsável por fornecer todos os produtos de higiene e limpeza necessários para a prestação dos serviços como: detergentes, desinfetantes, saponário em pó e líquido, aromatizantes aéreos, aromatizantes sanitários, cera e outros que forem necessários, em quantidades suficientes para atender a prestação do serviço bem



como por usar os produtos específicos em cada área de execução dos serviços ou em cada tipo de ambiente. Os mesmos devem ser entregues quinzenalmente a fim de atender as necessidades dos serviços. O atraso ou divergência na entrega dos materiais poderá acarretar notificações a licitante vencedora.

A empresa será responsável também por fornecer todos os materiais básicos de limpeza, rodos, vassouras, baldes, panos, escovas, esponjas de aço, esponjas dupla face, EPIs (luvas, máscaras (se necessário), botas de borracha, peneiras (filtro p/descarte de água de limpeza), hastes para limpeza em altura e escadas.

### **RELAÇÃO DE MATERIAIS**

Álcool gel  
Alvejante  
Amaciante de roupa  
Balde  
Cera líquida  
Cesto telado  
Desinfetante  
Escova comum  
Esfregão de aço  
Esponja dupla face  
Flanela branca  
Lavatina  
Lixeira c/ pedal 12 lt  
Lixeiras c/ tampa 32 lt  
Lixeira com tampa 50 lt  
Luva procedimento  
Luva de borracha médio  
Pá de lixo  
Pano de chão  
Papel higiênico rolinho  
Papel toalha  
Rodo  
Sabão comum  
Sabão em pó  
Sabonete de barra  
Sabonete líquido  
Saco de lixo 40 lt preto  
Saco de lixo 100 lt preto  
Saponáceo  
Toalha de rosto  
Vassoura

**OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE MATERIAL SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL.**



**ANEXO X**

**PLANILHA DOS LOCAIS DE LIMPEZA SAÚDE**

**ITEM 01**

<b>PRÉDIOS</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área Prédio</b>	<b>Produção mínima</b>	<b>Nº mínimo de Serventes</b>
<b>SECRETARIA E POSTOS DE SAÚDE</b>				
Sec. Saúde – Postão, Almoxarifado, Ambulâncias e Corpo Administrativo	Centro	3.485,68m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	06
Posto de Saúde P. Batista	Porto Batista	211,98m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
Posto de Saúde Vendinha	Vendinha	184,06m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
Posto de saúde Coxilha Velha	Coxilha Velha	211,98m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
Posto de saúde Barreto	Barreto	224,68m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
Posto de saúde Olaria	Olaria	94,83m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
Posto de saúde Estaleiro	Estaleiro	71,60m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
Posto de saúde (Ponte Seca)	Ponte Seca	110,00 m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
CAPS	Centro	210,00m <sup>2</sup>	300 m <sup>2</sup>	01
<b>TOTAL</b>		<b>4.804,81m<sup>2</sup></b>	<b>300 m<sup>2</sup></b>	<b>14</b>

**PLANILHA DOS LOCAIS DE LIMPEZA EDUCAÇÃO**

**ITEM 02**

<b>PRÉDIOS</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área Prédio m<sup>2</sup></b>	<b>Produção Mínima</b>	<b>Nº mínimo de Serventes</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
E.M.E.F. Liberato S.V. da Cunha	Boa Vista	1.209,85	600 m <sup>2</sup>	03
E.M.E.F. Cândido J. de Carvalho	Esquina da Sorte	362,97	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.F. Gonçalves Dias	Vendinha	1.402,14	600 m <sup>2</sup>	03
E.M.E.F. Jozué Machado dos Santos	Porto Batista	1.298,23	600 m <sup>2</sup>	03
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	Passo Fundo	445,76	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	Barreto	570,58	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	Benfica	637,06	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.F. Osvaldo Aranha	Rincão dos Pinheiros	628,66	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.F. Serafim Ávila	Centro	1.581,64	600 m <sup>2</sup>	03



E.M.E.F. Qorpo Santo	Centro	1.198,00	600 m <sup>2</sup>	02
E.M.E.F. Almirante Barroso	Coxilha Velha	1.512,88	600 m <sup>2</sup>	03
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	Gal. Neto	1.029,53	600 m <sup>2</sup>	02
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	Fortaleza	514,02	600 m <sup>2</sup>	02
<b>ENSINO MÉDIO</b>				
Escola Farroupilha	Centro	2.300,60	600 m <sup>2</sup>	04
<b>OUTROS</b>				
Conjunto da Secretaria de Educação Biblioteca Pública	Centro	719,50 137,60	600 m <sup>2</sup>	01
<b>TOTAL</b>		<b>15.549,02</b>		<b>31</b>

### PLANILHA DOS LOCAIS DE LIMPEZA EDUCAÇÃO

#### ITEM 03

PRÉDIOS	Localidade	Área Prédio m <sup>2</sup>	Produção Mínima	Nº mínimo de Serventes
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
E.M.E.I. Antônio Correia de Oliveira	Passo Fundo	128,52	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (2 unidades)	Coxilha Velha	231,48 247,48	600 m <sup>2</sup>	02
E.M.E.I. Amor Perfeito	Sede	1.238,66	600 m <sup>2</sup>	03
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	Estaleiro	252,45	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.I. Otávio Francisco Quadros	Estaleiro	437,05	600 m <sup>2</sup>	01
E.M.E.I. Criança Feliz	Vendinha	618,00	600 m <sup>2</sup>	02
E.M.E.I. Pingo de Gente	Barreto	865,70	600 m <sup>2</sup>	02
E.M.E.I. Mundo Encantado	Porto Batista	1.000,16	600 m <sup>2</sup>	02
<b>TOTAL</b>		<b>5.019,50</b>		<b>14</b>



**ITEM 04**

**PLANILHA DOS LOCAIS DE LIMPEZA ADMINISTRAÇÃO**

<b>PRÉDIOS</b>	<b>Localidade</b>	<b>Área Prédio</b>	<b>Produção mínima</b>	<b>Nº mínimo de Serventes</b>
Secretaria Desporto (Junto ao ginásio do centro) Setor Administrativo	Centro	600,00m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	01
Secretaria de Agricultura Secretaria Meio Ambiente	Centro	234,00m <sup>2</sup> 166,76m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	01
Secretaria Ação Social Casa do Artesão	Centro	397,30m <sup>2</sup> 147,00m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	01
CVI Casa de Passagem	Centro	224,20m <sup>2</sup> 345,60m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	01
Secretaria do Polo Petroquímico	Polo Petroquímico	877,00m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	01
Secretaria de Obras Secretaria de Transporte e Mobilidade	Centro	234,20m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	01
Secretaria de Viação e Transportes	Centro	464,00m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	01
Conjunto Administrativo Secretaria de Administração(Sede) Secretaria da Fazenda (02 prédios)  Secretaria Desenvolvimento Econômico Secretaria de Planejamento Departamento De Pessoal Fapetri Secretaria de Turismo Procuradoria Geral	Centro	820,59m <sup>2</sup> 191,60m <sup>2</sup> 167,85m <sup>2</sup> 272,80m <sup>2</sup> 269,00m <sup>2</sup> 152,80m <sup>2</sup> 45m <sup>2</sup> 196,80m <sup>2</sup> 598,35m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>	04
<b>TOTAL</b>		<b>6.404,85 m<sup>2</sup></b>		<b>11</b>



### COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi para cotação o Edital do Pregão presencial 2/2015, com 67 (sessenta e sete) páginas que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Recebemos em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Assinatura \_\_\_\_\_ Carimbo/CNPJ \_\_\_\_\_

Licitante \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_